



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

1

Quarta-feira • 14 de Abril de 2021 • Ano • Nº 3462

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jeremoabo publica:

- **Decreto Nº. 058/2021** – Altera dispositivos do Decreto Nº. 057/2021, e da outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO N.º 058/2021.

"Altera dispositivos do Decreto n.º 057/2021; e dá outras providências."

O **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Estado da Bahia, por meio do Decreto n.º 19.549 de 18 de março de 2020, ratificada pelo Decreto n.º 19.586 de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, pelo Governador do Estado da Bahia, por meio dos Decretos n.º 19.529/2020 e n.º 19.632/2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município, nos termos do Decreto Municipal n.º 024/2021;

CONSIDERANDO a declaração de Estado de Calamidade Pública decretada mediante Decreto Municipal n.º 025/2021, reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 2.460, de 9 de fevereiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 20.358, de 1º de abril de 2021, do Estado da Bahia, e alterações mediante Decreto n.º 20.387, de 11 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 20.397 de 13 de abril de 2021, do Estado da Bahia, que "dispõe sobre as restrições indicadas, como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências";

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o art. 6º em substituição ao atual do Decreto Municipal n.º 057/2021, de 12 abril de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica suspensa a realização de *shows*, festas, públicas ou privadas, e afins, independentemente do número de participantes, até o dia 19 de abril de 2021."



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

Art. 2º Fica acrescido o art. 7º em substituição ao atual do Decreto Municipal n.º 057/2021, de 12 abril de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 7º Ficam autorizados os eventos exclusivamente científicos e profissionais com público limitado a 50 (cinquenta) pessoas”

Art. 3º Os artigos 6º, 7º e seguintes do Decreto n.º 057/2021, de 12 de abril de 2021, serão renumerados na ordem subsequente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de abril de 2021.

DERISVALDO
JOSE DOS
SANTOS:25677
578568

Assinado de forma
digital por DERISVALDO
JOSE DOS
SANTOS:25677578568
Dados: 2021.04.14
16:18:26 -03'00'

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal